



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230424

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 20230424, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JK N° 500, COLEGIAL, inscrito no CNPJ sob o n° 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Srª. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF n° 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 34.466.552/0001-01, sediado na AV TANCREDO NEVES, CENTRO, GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, CEP 68639-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). TATIANE BRITO COSTA, portador do CPF n° 044.456.622-83, tendo em vista o que consta no Processo n° PE 06-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA

CNPJ: 34.466.552/0001-01

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, CENTRO, GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, CEP

68639-000

REPRESENTANTE: TATIANE BRITO COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
45644	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PC COM	PC	R\$ 17,94	1	R\$ 17,94
45645	100UND.: - MARCA: PARAMAX ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM PC COM	PC	R\$ 27,19	1	R\$ 27,19
11416	100UND.: - MARCA: PARAMAX	IINI	DC 1 44	2	DC 4 32
11410	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4: - MARCA: REPOR	UN	R\$ 1,44	3	R\$ 4,32
33757	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2":	PÇ	R\$ 0,67	10	R\$ 6,70
19050	- MARCA: REPOR ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2"; - MARCA:	UN	R\$ 6,00	7	R\$ 42,00
17000	REPOR	ON	14 0,00	,	114 42,00





19051	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4"; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 9,35	7	R\$ 65,45
19049	ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1"; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 12,36	7	R\$ 86,52
45289	ADAPTADOR ESCAMAX ROSCA RED INV 1.1/4 X 1.1/2: - MARCA: GABITEC	UN	R\$ 6,41	7	R\$ 44,87
19056	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4''; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 7,29	7	R\$ 51,03
19058	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA	UN	R\$ 12,34	7	R\$ 86,38
19055	50MM-1.1/2''; - MARCA: REPOR ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2'';	UN	R\$ 0,50	7	R\$ 3,50
45515	- MARCA: REPOR ARRUELA GALVONIZADA 1/2".: - MARCA: RG	UN	R\$ 0,30	175	R\$ 52,50
45516	METALURGICA ARRUELA GALVONIZADA 1/4".: - MARCA: CISER	UN	R\$ 0,28	175	R\$ 49,00
45517	ARRUELA GALVONIZADA 3/8".: - MARCA: RG METALURGICA	UN	R\$ 0,47	175	R\$ 82,25
45518	ARRUELA GALVONIZADA 5/16".: - MARCA: CISER	UN	R\$ 0,45	175	R\$ 78,75
33767	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4": - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,61	7	R\$ 4,27
33768	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1": - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,76	7	R\$ 5,32
33769	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2'': - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,44	7	R\$ 3,08
33770	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2": - MARCA: REPOR	UN	R\$ 0,61	7	R\$ 4,27
19270	BARRA DE APOIO 40CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 28,60	7	R\$ 200,20
19271	BARRA DE APOIO 50CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 33,36	7	R\$ 233,52
19272	BARRA DE APOIO 60CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 36,44	7	R\$ 255,08
19273	BARRA DE APOIO 80CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 37,11	7	R\$ 259,77
19274	BARRA DE APOIO 90CM INOX RETA; - MARCA: REPOR	UN	R\$ 45,59	7	R\$ 319,13
34037	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL: - MARCA: DIAMANTE AZUL	UN	R\$ 1,76	7	R\$ 12,32
19013	BROCA DE AÇO 10MM; - MARCA: DIAMANTE AZUL	UN	R\$ 6,04	7	R\$ 42,28
33889	CAP SOLDAVEL 60MM: - MARCA: FERRATE	UN	R\$ 2,92	17	R\$ 49,64
11238	CAPACITOR 12MF (VENTILADOR): - MARCA: EPCOS	UN	R\$ 8,44	350	R\$ 2.954,00
19193	CAPOTE TELHA PLAN; - MARCA: TAMBASA	UN	R\$ 3,59	280	R\$ 1.005,20
18642	CORDA SEDA 6MM; - MARCA: FERRATE	М	R\$ 1,67	35	R\$ 58,45
45525	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM.: - MARCA: SAO RAPHAEL	KG	R\$ 20,61	7	R\$ 144,27
19358	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8''; - MARCA: TRAMONTINA	UN	R\$ 17,80	3	R\$ 53,40
18882	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,44M; - MARCA: ORIGINAL	UN	R\$ 16,40	14	R\$ 229,60
45504	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 20MM AZUL: - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 2,00	17	R\$ 34,00
45505	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 25MM AZUL: - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 0,85	17	R\$ 14,45
19136	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM; - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 2,20	17	R\$ 37,40
11282	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTAVEL: - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 0,98	35	R\$ 34,30
19118	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50MM; - MARCA: TIGRE	UN	R\$ 9,80	3	R\$ 29,40
				Valor total:	R\$ 6.681,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.681,75 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive





tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade:

12.122.0021.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.020 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.021 - Manutenção do Programa Dinheiro nas Escolas - PDDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na Região do Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

12.362.0036.2.027 - Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Projeto/Atividade:

12.364.0037.2.028 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente





5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.
- 10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n $^\circ$ 8.666, de 1993.





- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES.
- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.
- **14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, $$2^{\circ}$$ da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 10 de Agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CNPJ(MF) n° 27.400.285/0001-04 CONTRATANTE

GIRO MAQUINAS COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA CNPJ(MF) n° 34.466.552/0001-01 CONTRATADA(O)